Introdução

Os antigos utilizavam pequenas pedras (*calculus*) nas operações aritméticas elementares. A palavra perdeu o significado antigo e passou a significar as próprias operações aritméticas. Modernamente, os que trabalham em escritórios de pequenas, médias e grandes empresas às vezes aborrecem-se com um sem-número de cálculos que devem realizar para preencher formulários da área trabalhista. A legislação na área é farta e é alterada continuamente, e apenas os que militam cotidianamente com tais papéis e transformam sua vida em pesquisas intermináveis podem dar conta dos segredos de que se reveste esta parte essencial de um Departamento de Recursos Humanos.

No Brasil, a legislação trabalhista tem características singulares, talvez em parte devido ao meio, à cultura burocrática, herdada de Pero Vaz de Caminha, com sua famosa carta, e em parte devido a leis elaboradas apressadamente, que muitas vezes são insuficientes para dar conta da realidade do mundo do trabalho. Algumas delas são bem-feitas, mas trazem uma complexidade de tal monta que só os iniciados podem, com competência, entendê-las e praticá-las. Assim, podemos dizer que são três, pelo menos, as características relevantes nesse meio: o excesso de leis, a incompletude delas e a complexidade de papéis e cálculos que elas geram.

Este livro visa, sobretudo, explicitar algumas normas das relações trabalhistas, como folha de pagamento, vales-transportes, férias, rescisão do contrato de trabalho, décimo terceiro salário (gratificação natalina), contribuição sindical de empregados e empregadores. Para explicitar leis, decretos, súmulas, utilizamos exercícios práticos. Quando o comentário se faz necessário, como no caso do abono pecuniário, abandonamos a neutralidade e expusemos nossos pontos de vista, com base em argumentos sólidos. Este talvez seja um dos pontos mais altos deste livro: todas as afirmações e indicações de procedimentos vêm embasadas pela legislação pertinente. O livro é constituído de uma reunião dos instrumentos legislativos atuais que possibilitam a prática trabalhista segura. Entendemos que o caminho mais breve para uma empresa evitar insucessos e frustrações futuras, com ações que terminam em multas penosas, é seguir o que estabeleceu o legislador democraticamente constituído. Uma sociedade se faz com homens probos escolhidos para nos representar no Congresso Nacional. As leis que dos deputados e senadores advêm são legítimas e, portanto, merecedoras de respeito. Nossos tribunais de trabalho poderiam ater-se a questões realmente litigiosas, oriundas de pontos falhos ou ambíguos da lei. No entanto, o que se vê com frequência